



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 498 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

ALTERA a Lei n° 481, de 27 de junho de 2003 (concessão pública do direito de uso de logradouro público municipal).

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, e etc...

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 2° da Lei n° 481, de 27 de Junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 2° - O prazo de concessão concedido ao interessado será de quatro anos, renovável de acordo com o interesse do poder público, considerando-se a satisfação da comunidade”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 21 de Novembro de 2003.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal